



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

A **Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo**, inscrita no CNPJ. sob o nº 13.114.533/0001-46, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 01/2017, de 02 de janeiro de 2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 16/2017**, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de link dedicado a internet**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital

### 1. OBJETO:

1.1. Autorizar a contratação de empresa para prestação de serviços de link dedicado de internet destinada as Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

### 2. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

2.1. Sessão designada para o dia 11 de abril 2017, às 8:30h no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, localizado a AV 26 de Novembro nº. 42, Centro, São Miguel do Aleixo /Sergipe.

### 3. ÓRGÃOS SOLICITANTES:

3.1. Gabinete do Prefeito, Agricultura e Desenvolvimento sustentável, Educação, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e secretaria de obras, transporte e serviço urbanos.

### 4. REGÊNCIA LEGAL

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações c/c com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações através da Lei Federal nº. 147.

### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Menor preço por Global por Lote.

### 6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados nas sedes das Secretarias solicitantes, a partir da assinatura do contrato, até 31/12/2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei n. 8.666/93.

### 7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 2008 – 4010 – 2052 – 2004 – 2040 – 2020.

Conta: 3390.39

FR: 0100.00, 0193.006, 0193.026 e 0193.026



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Gabinete do Prefeito  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Fundo Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de transporte e serviços Urbanos  
Secretaria de Educação  
Secretaria de Agricultura

## 8. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

8.1. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, das 08h00minhs às 12h00minhs, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida 26 de Novembro, N.º 42, Centro, pelos telefones (79) 3465-1021.

## 9. PROCEDIMENTOS

9.1. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes nas Especificações Técnicas – Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo III, deste Edital.

## 10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

10.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

10.3. Será vedada a participação de empresas quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- c) Sob processo de concordata, recuperação judicial ou falência decretada;
- d) Reunidas em consórcio ou grupos de empresas;
- e) Possuam vínculos impeditivos com o município, na forma do artigo 9º da lei nº. 8.666/93;
- f) Constituídas sob a forma de Cooperativa de mão-de-obra:

- Considera-se cooperativa de mão-de-obra aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados a terceiros de forma individual (e não coletiva) pelos seus associados.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO \_\_\_

## 11. CREDENCIAMENTO

11.1 O representante da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de.

Abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativa a este Pregão, com FIRMA RECONHECIDA.

11.1.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor, instrumento público ou particular de procuração, credenciamento.

11.2. Entende-se por documento credencial:

11.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações em vigor ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária dirigente ou assemelhada da empresa licitante;

11.2.2. Procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos documentos citados no subitem 11.1, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo anexo a este Edital.

11.3. Os licitantes que se fizerem representar por titular da Empresa, Diretor Estatutário e/ou Sócio, deverá o mesmo apresentar a cópia autenticada do Contrato ou Estatuto Social da empresa e suas alterações caso existam, ou Ata Deliberativa, devidamente registrados na repartição competente, não havendo necessidade da carta de credenciamento.

11.4. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

11.6. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO\_\_

recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

11.6.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.7. Uma vez entregue todas as credenciais, que não devem constar dentro os envelopes "A" -

Proposta de Preços e "B" - Habilitação, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

11.8. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

11.9. A DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V), ao Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes "A" e "B", ou juntamente com a Carta de Credenciamento ou Procuração (Anexo IV). Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão.

11.10. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta de preços e habilitação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

11.11. Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo licitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, inclusive pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe, observados sempre os respectivos prazos de validade.

11.12. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e dos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar declaração firmada (modelo ANEXO), informando ser microempresa ou empresa de pequeno nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/06 ou outro documento equivalente.

11.12.1. Caso a empresa quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

11.12.2. No caso de declaração falsa, estará submetido o declarante a responsabilidade administrativa, civil e criminal, e fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO \_\_\_

## 12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e identificado como Proposta de Preços, com indicação do número do Pregão, além da Razão Social da empresa, sob pena de desclassificação.

12.2. Estar impressa por processo eletrônico ou manual, desde que legível, em 01 (uma) via, em papel timbrado ou que contenha a identificação da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas na última folha e preferencialmente rubricadas as demais.

12.3. A proposta de preço deverá conter:

- a) Especificação detalhada do objeto oferecido de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- b) Cotação por item e preço total por lote, expressos em reais, com apenas duas casas decimais, em algarismos. Havendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os unitários, e entre valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- c) Quantidade;
- d) Unidade
- e) Marca, quando for o caso.

12.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento referida neste Edital, não devendo computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.6. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta, independentemente de transcrição na proposta de preços.

## 13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio (inclusive no momento de sessão), em envelope lacrado, indevassável e identificado como Habilitação, com indicação do número do Pregão, além da Razão Social da empresa, sob pena de desclassificação.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO \_\_\_

13.1.1. Ausência ou correções dos dizeres citados acima na parte externa dos envelopes "A" ou "B" não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes/ou retificá-las.

13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

13.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.1.1. Em relação aos supracitados documentos da alínea "a" a "d", no caso de apresentação.

Pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na fase de habilitação jurídica.

13.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF n. 358 de 05 de setembro de 2014, que inclui a certidão previdenciária;
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Certidão Negativa referente a Débitos trabalhistas - CNDT.
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO \_\_\_

13.2.3. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Alvará de funcionamento emitido pelo Órgão competente;
- b) A apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação.

B.(1) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- c) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7.º, XXXVIII da CF c/c o art. 27, V, da lei n. 8.666/93, de não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e em menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho.

- d) Documento de autorização para atuar no serviço de comunicação multimídia (SCM não terceirizado) expedida pela ANATEL;

- e) Atestado fornecido pelo Município de São Miguel do Aleixo que a empresa efetuou a vistoria IN LOCO do ponto de recepção do sinal internet existente na Prefeitura e Secretarias, demonstrando que a mesma teve ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações.

E. 1) A visita deverá ser efetuada por representante credenciado da empresa interessada até o segundo dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, no horário de 08:00H às 13:00H

- f) A licitante deve possuir ASN (Sistema Autônomo) com Ranges próprios (não terceirizado), de numeração IPV4 e IPV6, ao menos um bloco/22 IPV4, e um bloco/32 IPV6, com número de IP para configuração dos dados. (link: [HTTP://registro.br/cgi-bin/Whois/](http://registro.br/cgi-bin/Whois/)).

**g) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).**

13.2.4. **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Declaração de Superveniência de fato impeditiva à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme modelo do ANEXO.

13.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil (eis): **índice de liquidez geral igual ou maior do que 1** (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93).

8.9.2. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:



**ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ≥ 1**  
**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

8.9.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.9.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.9.5. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

8.9.6. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.9.7. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.9.8. Comprovação através da Última Alteração Contratual que possui **Capital Social mínimo de 10%** do valor total estimado para essa licitação, devidamente integralizado.

8.9.9. Certidão Negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, Certidão Fiscal, Certidão Penal e Certidão Patrimonial da empresa expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante expedida nos últimos (60) sessenta dias que anteceder a abertura desta licitação;

13.2.6. Os documentos cujo prazo de validade não estiver especificado no próprio instrumentos ou legislação própria terão validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição.

13.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigo 4.º da LC 123/06.

13.3.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização do documento, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3.1., implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.8.666/93, sendo facultada a Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Se houver impossibilidade de apresentar documento por motivo de greve em órgão emissor, deverá a licitante, apresentar no seu envelope de HABILITAÇÃO, declaração da empresa, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido Órgão, e que finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO\_\_

de direito em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve, independentemente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais previstas em Lei.

#### **14. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

14.1. Não serão aceitas propostas que não estejam de acordo com as condições estabelecidas desta Edital e especificações do objeto ou que contenha emendas, rasuras ou entrelinhas.

14.1.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

14.1.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este

Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se refere a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncia a parcela ou a totalidade da remuneração.

14.1.4. Não serão aceitas propostas enviadas via postas.

14.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou ainda de pessoa físicas ou jurídicas estranhas a ela, desde que detentoras de conhecimento na área relativa ao objeto da licitação, para orientar sua decisão.

14.1.6. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, que se reserva no direito de desclassificar as propostas em desacordo com o Edital ou ainda que se revelarem manifestadamente inexeqüíveis.

#### **15. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

15.1. Abertura do Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

15.1.1. Instalada a Sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas de preços e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

15.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital, inclusive àqueles exigidos como pré-classificação.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO\_\_

15.1.3. As propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo as correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

15.1.4. Não constituem causa de desclassificação da proposta a irregularidade formal que não evidencia lapso de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

15.1.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) empresas com preços na condição definida da alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentem menor preços, até o máximo de 3 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente de número de licitantes.

15.1.6. Se com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três)

proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de apenas um interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernente a aceitabilidade da proposta à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

15.1.7. O julgamento da presente licitação será processada pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

15.1.8. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a partir da que ofertou a

proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lance de forma seqüencial, decidindo por meio de sorteio em caso de empate.

15.1.9. No caso de empate, decidindo-se pó meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação as demais empatadas, e assim sucessivamente até definição completa da ordem de lances.

15.1.10. Os lances serão formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço do total do item/ lote.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO\_\_

- 15.1.11. O Pregoeiro poderá ou não estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances: e necessitando o credenciado de consulta à empresa, o Pregoeiro decidirá a respeito.
- 15.1.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como só poderão ofertar um lance pro rodada;
- 15.1.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital;
- 15.1.14. As licitantes poderão apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 15.1.15. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinar da formulação de lances; quem não cotar algum item do lote será automaticamente DESCLASSIFICADO.
- 15.1.16. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 15.1.17. Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedido de desistência, retificação de preços ou lances ofertados de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 15.1.18. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor preço com vistas a redução do preço. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.1.19. Não havendo tempo suficiente para abertura dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÃO em uma única sessão, face do exame das propostas, ou, documentação com os requisitos do Edital, ou ainda os trabalhos da etapa competitiva de lances verbais e ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 15.1.20. A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, somente dar-se-á, sob qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes.
- 15.1.21. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente pelo Pregoeiro e representante das licitantes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 15.1.22. Em reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO\_\_

relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser ainda pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes

## 16. LANCES VERBAIS

16.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

16.1.2. Não serão aceitas propostas que ofereçam vantagens não previstas.

16.1.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 16.1.4. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1.4.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 e não sendo a proposta válida classificada em 1.º lugar de empresas desse porte serão adotados os seguintes procedimentos:

16.1.4.1.1. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para a ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.1.4.1.2. Para efeito no disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II) a ME e EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III) não ocorrendo a adjudicação em favor da ME e EPP, na forma do inciso anterior, será convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 16.4.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

IV) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontraram

enquadradas no subitem 16.1.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

v) o disposto no subitem somente poderá se aplicar quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

16.1..5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

**16.2. Abertura do Envelope "B" – HABILITAÇÃO.**

16.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope "B", contendo a documentação de habilitação.

16.2.2. Constatando o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

16.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,

até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso que será declarada vencedora.

16.2.4. Todas as propostas de preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes dos licitantes presentes no final da Sessão deste Pregão.

16.2.5. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previsto nesse edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original pessoalmente contados da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação de penalidade legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

16.2.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para retirada após celebração do contrato. Os envelopes não retirados nesse prazo serão inutilizados.

16.2.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes

16.2.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação de documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação assegurada vistas aos autos após verificação, a todos os interessados.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO \_\_\_

16.2.8. Até o recebimento da autorização de compra, poderá a autoridade desclassificar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver a ciência e fatos ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele idoneidade ou incapacidade jurídica financeira, técnica ou administrativa.

### **17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. No final da Sessão A licitante que se julgar prejudicada poderá interpor recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.5. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da Sessão deste Pregão, implicará decadência do direito do recurso.

17.7. O resultado será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico, comunicando o vencedor da disputa.

17.8. Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

17.9. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra a sua decisão e ao Presidente da Comissão a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

17.10. Os recursos interpostos serão endereçados ao Prefeito Municipal, via protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Prefeito para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO \_\_\_

## **18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

19.

## **CONTRATAÇÃO**

19.1. A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante emissão da Autorização de Fornecimento ou emissão de ordem de início dos serviços, que será encaminhada a empresa vencedora, devidamente assinada pela Autoridade competente;

19.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Emissão de Ordem de Início dos Serviços, ou recuse a cumprir com o disposto nos respectivos documentos, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

19.3. A Adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura para assinar o contrato.

19.4. A contratada ficará, obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

## **20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada, mediante cada serviço, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal competente, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, após recebimento o recebimento de Nota Fiscal/Fatura Atestada.

20.2. Na Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter a indicação do número do processo administrativo e do pregão a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material/serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de matérias/serviços em desacordo com a autorização/ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal e com o Edital.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO \_\_\_

20.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data da apresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

21.

#### **REAJUSTAMENTO**

21.1. Os preços propostos serão fixos e irredutíveis durante a vigência contratual.

21.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **22. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

22.1. Os serviços serão prestados de FORMA CONTINUA, conforme ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS, até 31/12/2017.

22.2. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto licitado.

22.3. O recebimento se dará em caráter provisório, por servidor encarregado para este fim, de acordo com as quantidades descritas na Autorização de Fornecimento, cabendo a este verificar a conformidade do material com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será realizado o recebimento definitivo do objeto.

22.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

#### **23. SANÇÕES**

23.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº.

8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

23.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.4. Demais multas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### **24. RESCISÃO**

24.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

24.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

24.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### **25. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou pro provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

#### **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO \_\_\_

- 26.1. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital;
- 26.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e exata compreensão de sua proposta.
- 26.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.4. As decisões referentes a esse processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 26.5. Na hipótese da impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.
- 26.6. No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, será fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentos, em obediência ao disposto no art. 48 § 3.º da Lei n. 8.666/93.
- Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- 26.7. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 26.8. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.9. O Edital poderá ser adquirido por forma impressa. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar, estar completo e acompanhado dos seguintes anexos:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Anexo II- Modelo de Proposta de Preços

Anexo III- Minuta do Contrato

Anexo IV- Modelo de Credencial

Anexo V- Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento

Anexo VII – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7.º, XXXIII c/c o art. 27, V da Lei n. 8.666/93.

Anexo VII- Modelo de Declaração de Superveniência

26.10. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

26.12. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

26.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca da Sede da Prefeitura Municipal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93, bem como todas as decisões, referentes ao processo, a partir da publicação do Aviso, serão comunicadas aos licitantes, através da imprensa oficial.

**São Miguel do Aleixo /SE, 30 de Março de 2017.**

  
Douglas Rafaelle Silva Oliveira

Pregoeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET

Item	Especificação	Quantidade e de Megabits	Valor R\$ mes
01	Secretaria de Administração - sendo que integram esta Secretaria: Secretaria de Finanças, Controle Interno, Gabinete, Obras Transportes e Serviços urbanos, Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Luzer, Secretaria de Agricultura, Assuntos Jurídicos;	10 MB FULL	1.900
02	Secretaria de Assistência DE Assistência Social	10MB FULL	1.900
03	Secretaria de Saúde	10MB	1.900
		TOTAL	51.300

### 1. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Fornecimento de conectividade IP – Internet Protocol, que proveja o acesso à rede de internet.
- 1.2. O acesso deverá ser permanente (24 horas por dia e 07 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP.
- 1.3. O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA.
- 1.4. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características do link. Todas as manutenções, reparos e substituições dos equipamentos e acessórios estarão a cargo da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 1.5. Os serviços deverão ser disponibilizados com fornecimento, instalação e manutenção de circuitos locais, bem como dos equipamentos de roteamento e transmissão de dados (roteadores e modems) de propriedade da CONTRATADA,

com configurações mínimas para suportar plenamente os serviços descritos nestas especificações.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO \_\_\_

1.6. A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve à indisponibilidade da rede iniciando o processo de recuperação. A CONTRATADA é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo disponibilizar relatórios de tráfego de eventos de rede.

1.7. Não pode existir por parte da CONTRATADA qualquer tipo de bloqueio, recuperação ou limite de banda ou velocidade de transferência, perda de pacotes, ou qualquer outra técnica que vise impedir ou dificultar o acesso, seja a domínios, portas, sites, ips, protocolos, serviços e outros ou composição de qualquer destes, excluindo-se os casos de onde seja expresso o bloqueio por parte da justiça.

1.8. Utilizar frequência 5.800MHz na distribuição do sinal para a Prefeitura CONTRATANTE.

1.9. Entregar o link contratado na sede da Prefeitura mediante conexão em fibra óptica.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA deverá manter um centro de atendimento para a resolução de problemas técnicos de acesso à internet, com funcionamento de 24H, 07 dias por semana, e que possa ser contatado através de ligação telefônica gratuita.

2.2. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24H, a presença de empregados ou de funcionários da empresa encaminhados pela CONTRATADA ao local de instalação dos equipamentos, visando a prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados por responsável designado pelo Diretor de Informática da CONTRATANTE.

2.3. Atender as reclamações sobre falhas ou interrupção nos serviços, concedendo desconto nos casos discriminados no item deste Termo de Referência.

2.4. Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob a sua responsabilidade.

2.5. Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA para a manutenção preventiva e ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento dos acessos objeto do contrato que possa causar interferência no desempenho do serviço, o gestor da CONTRATANTE deverá ser previamente informado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da execução dos serviços.

## 3. DESCONTOS POR INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

3.1. Os prazos para a solução de incidentes/defeitos e manutenções ocorridos por responsabilidade da CONTRATADA, tanto na estrutura, quanto na conexão, devem ser solucionados em até 4H (de preferência fora do expediente da CONTRATANTE), sendo que, ultrapassado esse horário, enseja a aplicação de multa a CONTRATADA de acordo com a tabela abaixo:

DIFERENÇA A MAIOR (HORAS)	PERCENTUAL DO PREÇO MENSAL% A SER DESCONTADO
De 4 a 8H	5%
Acima de 8H	10%

#### 4. DO VALOR ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O valor de referência de 1 (um) Megabits é de R\$ 80,00 (oitenta reais), para efeito de elaboração da Proposta de Preços.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

PREGÃO PRESENCIAL 16/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS -  
ANEXO II

Objeto:

Item	Especificação	Quantidade e de Megabits	Valor R\$
01	Secretaria de Administração - sendo que integram esta Secretaria: Secretaria de Finanças, Controle Interno, Gabinete, Obras Transportes e Serviços urbanos, Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Assuntos Jurídicos;	10 MB FULL	1.900
02	Secretaria de Assistência DE Assistência Social	10MB FULL	1.900
03	Secretaria de Saúde	10MB	1.900
		<b>TOTAL</b>	<b>51.300</b>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:  
FORMA DE EXECUÇÃO:  
CONTINUA.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO\_\_\_

ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
16/2017  
MINUTA DO CONTRATO  
nº ...

O Município de São Miguel do Aleixo, inscrita no CNPJ n. 13.114.533/0001-46, situada na Avenida 26 de Novembro, Nº 42, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Everton dos Santos Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., situado à ....., vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ....., Processo Administrativo nº ....., neste ato representado pelo Sr. ...., portador de documento de identidade nº ....., emitido por ....., doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato para aquisição de ....., que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93, nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO  
OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços....., para utilização na .....,cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, constam do Edital – modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº .../2017, cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgã  
o:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Projeto/Atividade

..... Elemento

de Despesa .....

Fonte de Recurso:

.....

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ ..... para o fornecimento de

....., referente aos seguintes lotes.....

§ 1º - Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até ..... (prazo por extenso) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de ..... meses contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art.57 da lei 8.666/93.

4.2. A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é parcelada. O prazo de entrega de cada parcela será estipulado na Autorização de Fornecimento, contados a partir da emissão da mesma.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO \_\_\_

5.1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação (Anexo I) fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS  
PENALIDADES

6.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a)

advertência;

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA  
RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO \_\_\_

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA  
JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS  
PARTES

9.1. Caberá a  
Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;
- b) Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- c) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção;
- d) Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.
- g) O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. Caberá a  
Contratada:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO \_\_\_

- a) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- b) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando os documentos necessários, sempre que solicitado.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas com transportes até o destino e quaisquer outros ônus que possa recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- f) A CONTRATADA deverá manter um centro de atendimento para a resolução de problemas técnicos de acesso à internet, com funcionamento de 24H, 07 dias por semana, e que possa ser contatado através de ligação telefônica gratuita (0800).
- g) Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24H, a presença de empregados ou de funcionários da empresa encaminhados pela CONTRATADA ao local de instalação dos equipamentos, visando a prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados por responsável designado pelo Diretor de Informática da CONTRATANTE.
- h) Atender as reclamações sobre falhas ou interrupção nos serviços, concedendo desconto nos casos discriminados no item deste Termo de Referência.
- i) Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob a sua responsabilidade.
- j) Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA para a manutenção preventiva e ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento dos acessos objeto do contrato que possa causar interferência no desempenho do serviço, o gestor da CONTRATANTE deverá ser previamente informado pela CONTRATADA, no prazo máximo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO\_\_

de 05 (cinco) dias da execução dos serviços, e, sempre que interrompido o serviço, poderá ser abatido proporcionalmente o valor pelo tempo interrompido na proporção do valor contratado.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES

GERAIS

10.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

10.2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que

compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

10.5. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o

CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o

CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –

FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Ribeirópolis/SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO \_\_\_\_\_

**Local e data**

\_\_\_\_\_ -

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_ -

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO \_\_\_

ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_/2017  
Nº.

MODELO DE  
CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº.  
....., com sede à  
....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou  
sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade,  
estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de  
mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)  
....., (nacionalidade, estado civil, profissão),  
portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela .....,  
devidamente inscrito no CPF, sob o nº. ...., residente à rua  
....., nº ..... como meu mandatário, a quem  
confiro amplos poderes para junto ao Órgão ..... praticar  
todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na  
modalidade de Pregão nº. ..., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais  
para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços  
e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos,  
assinar contratos, receber e dar quitação e praticar todos os demais  
atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo  
como bom, firme e

valios  
o.

, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO \_\_\_\_\_

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

A CREDENCIAL DEVERÁ APRESENTAR FIRMA  
RECONHECIDA.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO \_\_\_

ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_/2017  
Nº.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº  
....., com sede à  
....., declara, que tem conhecimento do edital  
do Pregão Presencial nº.  
..... e atende às exigências de habilitação.

, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da  
empresa)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO\_\_\_

MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
ENQUADRAMENTO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL\_\_\_/2017.  
Nº

A..... CNPJ n. , declara sob penas da lei que para participar do PP n. ...., enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no Registro de empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Sao Miguel do\_\_\_\_\_ de 2017.  
Aleixo

---

Esta declaração fica fora dos documentos de habilitação e deverá ser apresentada junto com os documentos de credenciamento.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO \_\_\_

ANEXO VII

Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7.º, XXXIII  
c/c o art. 27, V da Lei n.

8.666/  
93

A..... CNPJ n. , declaração que, em cumprimento do disposto  
no art. 7.º, XXXIII da CF c/c o art. 27, V, da lei n. 8.666/93, de não possuir em  
seu quadro de pessoal, funcionários menores de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, insalubre ou perigoso e em menores de 16 (dezesesseis)  
anos, em qualquer trabalho, podendo existir menores de 14 (quatroze)  
anos, em condição de aprendiz na  
forma da legislação  
vigente.

São Miguel do \_\_\_\_\_ de 2017.  
Aleixo\_

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO \_\_\_

DECLARAÇÃO DE  
SUPERVENIÊNCIA

ANEXO VIII  
PREGÃO PRESENCIAL\_\_\_/2017.  
Nº

A..... CNPJ n. , declara sob penas da lei que para participar do PP n. ...., que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sao Miguel do \_\_\_\_\_ de 2017.  
Aleixo\_